



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 907

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubineia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubineia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubineia

CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubineia

CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camamarubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubineia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 907

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1940/2026.

“Altera redação de dispositivos da Lei nº 840, de 7 de fevereiro de 2002 e dá outras providências”.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do art. 19, da Lei nº 840, de 7 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

V - praticar os atos relativos à concessão de benefícios previdenciários previstos nesta lei;

Art. 2º - Fica revogado o inciso XXI do art. 20, da Lei nº 840, de 7 de fevereiro de 2002.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 10 de junho de 2026.

ALEX OLIVO

Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.**

LEI Nº 1941/2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rubinéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$2.008.727,51 (Dois milhões, oito mil setecentos e vinte e sete reais e

cinquenta e um centavos) para obras de Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em diversas ruas deste Município, na seguinte classificação orçamentária:

020701 SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.1500

PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - 202625170023

Fonte: 05 Recurso Federal

Recurso: 800.005 - Emenda 202625170023

Vinicius Carvalho

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$1.990.000,00

Fonte: 01 Recurso Próprio

Recurso: 110.000 - Geral

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 18.727,51

Total Suplementação R\$2.008.727,51

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput será coberto por excesso de arrecadação referente à transferência de recursos do da Emenda Parlamentar nº202625170023 - Vinicius Carvalho no valor de R\$1.990.000,00, e o restante no valor de R\$18.727,51 com anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

020201 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04.122.0002.2002 MANUT. ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA

3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial_R\$ 18.727,51

Total Anulação R\$ 18.727,51

Art. 2º - Fica incluído no programa 0009 - Manutenção da Cidade; o Projeto 1500 - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico, na Lei nº 1896/2025 - PPA 2026/2029 e na Lei nº 1897/2025 - LDO 2026, com o valor do referido crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, 10 de Junho de 2026.

ALEX OLIVO

Prefeito do Município

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.**